

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório: 02/2024
Dispensa de Licitação: 01/2024

Contrato Administrativo nº: 02/2024
Aditivo contratual nº: 01/2025

Objeto: O objeto do presente contrato é contratação de empresa para a prestação de Serviços de desenvolvimento de sistema web para site oficial da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 13 de Janeiro de 2025, com data de encerramento em 31 de dezembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório: 02/2024
Dispensa de Licitação: 01/2024

Contrato Administrativo nº: 02/2024
Aditivo contratual nº: 01/2025

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO-MG E A EMPRESA GRC SISTEMAS LTDA PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2024 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB PARA SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG**, inscrita no CNPJ nº: 18.355.897/0001-31, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, Dom Viçoso – MG, CEP: 37.474- 000, Fone/Fax: (35) 3375-1266, E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br, neste ato representada por seu Presidente **CARLOS MIGUEL DA SILVA**, aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa **GRC SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.797.462/0001-06 situada na Praça da Matriz, nº 36, Loja 01, Centro, Alto Caparaó – MG, CEP: 36.979-000, neste ato representada por **PHILIFE BATALHA DE CAMPOS**, ora denominada **CONTRATADO**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e com fundamento na cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 02/2024, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2024**, o qual passa a vigorar nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL

- 1.1. O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 01/2024 para mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de Janeiro de 2025, com data de encerramento em 31 de dezembro de 2025.
- 1.2. O **CONTRATADO** continuará prestando os mesmos serviços de acordo com a cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 02/2024.
- 1.3. Pelos serviços, objeto do presente aditivo contratual, a Contratante pagará para o Contratado a **importância total de R\$ 3,773,00** (três mil setecentos e setenta e três reais) em 12 (doze) parcelas de R\$ 314,00 (trezentos e quatorze reais) por mês, conforme cláusula 3.5 do contrato administrativo 02/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

(doze) parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 02/2024, o qual está sendo aditivado pelo presente 1º (primeiro) aditivo de prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA RENOVAÇÃO DAS CERTIDÕES PELA CONTRATADA

De acordo com o "item 5.3" da cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 02/2024, a Contratada deverá apresentar as certidões e documentos necessários para atestar a idoneidade e regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. De acordo com o "item 5.4" da cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 02/2024 e considerando o documento anexo, a Contratante **atesta a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação**, de acordo com o artigo 106, inciso II da Lei 14.133/2021.

5. As despesas decorrentes da execução da prorrogação do contrato no exercício de 2025 correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária** vigente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG:

Dotação orçamentária:

3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001- Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

Subelemento: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados.

5.1. Eventual modificação da dotação orçamentária no exercício de 2025 será registrado por simples apostila, haja vista que não caracteriza alteração do contrato

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Formalizado e devidamente assinado pelas partes, o presente aditivo contratual será arquivado fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal da transparência no site <https://cm-dvicoso.publicacao.siplanweb.com.br>; publicado eletronicamente na página da Câmara Municipal de Dom Viçoso no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, publicado em jornal de ampla circulação na região (Jornal Panorana), no diário oficial da Câmara Municipal e no diário oficial do Município de Dom Viçoso - MG, no prazo de 10 (dez) dias úteis de acordo com o art. 94, inciso II, art. 174, §2º, inciso V e artigo 176 da Lei 14.133/2021.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Dom Viçoso – MG, 13 de Janeiro de 2025.

**CARLOS MIGUEL
DA**

SILVA:04590133601

Assinado de forma digital
por CARLOS MIGUEL DA
SILVA:04590133601

Dados: 2025.01.13 15:48:04
-03'00'

CARLOS MIGUEL DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG

CONTRATANTE

**PHILIFE
BATALHA DE
CAMPOS:065274
39601**

Assinado de forma digital
por PHILIFE BATALHA DE
CAMPOS:06527439601
Dados: 2025.01.14
08:57:07 -03'00'

PHILIFE BATALHA DE CAMPOS

CNPJ nº 11.797.462/0001-06

CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
<p data-bbox="432 573 616 677"></p> <p data-bbox="432 684 603 719">Assinatura</p> <p data-bbox="225 719 815 813">Nome: <u>Chaudimoraes</u></p> <p data-bbox="225 825 815 896">CPF: <u>128 030 186-40</u></p>	<p data-bbox="919 590 1382 660"></p> <p data-bbox="1078 660 1254 696">Assinatura</p> <p data-bbox="887 719 1469 802">Nome: <u>Ana Julia Guodora</u></p> <p data-bbox="887 825 1469 872">CPF: <u>128.910.056-00</u></p>



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

ANEXO I

CONTRATO 02/2024 – OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 02/2024**

Processo Licitatório: 02/2024
Dispensa de Licitação: 01/2024
Lei 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB PARA SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG E A EMPRESA GRC SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de transação, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG**, inscrita no CNPJ nº: 18.355.897/0001-31, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, Dom Viçoso – MG, CEP: 37.474-000, Fone/Fax: (35) 3375-1266, E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br, neste ato representada por seu Presidente Sr. **THIAGO DE OLIVEIRA**, aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa **GRC SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ: 11.797.462/0001-06, situada na Praça da Matriz, nº 36, Loja 01, Centro, Alto Caparaó – MG, CEP: 36.979-000, neste ato representada por **PHILIFE BATALHA DE CAMPOS**, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o presente contrato administrativo nº 02/2024 com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO**

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no Processo de Licitação nº 02/2024 – Contratação direta por Dispensa de Licitação nº 01/2024, arquivado fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG e também publicado eletronicamente no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, realizado nos termos do artigo 75, Inciso II, §3º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto do presente contrato é contratação de empresa para a prestação de Serviços de desenvolvimento de sistema web para site oficial da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG.

Contrato Administrativo nº 02/2024
Processo Licitatório: 02/2024
Dispensa de Licitação: 01/2024

PHILIFE BATALHA DE
CAMPOS:06527439601

Assinado de forma digital por
PHILIFE BATALHA DE
CAMPOS:06527439601
Dados: 2024.01.22 13:40:48 -03'00'

1





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Pelos serviços, objeto do presente contrato, a Contratante pagará à Contratada a **importância total anual de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) em 12 (doze) parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais).**
- 3.2. O valor mensal será o mesmo durante o ano de 2024.
- 3.3. O valor de cada parcela mensal será pago até o último dia do mês, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.
- 3.4. De acordo com o artigo 92, §4º, inciso I, da Lei 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por reajustamento em sentido estrito¹.
- 3.5. No caso de prorrogação deste contrato, mediante aditivo contratual, o valor mensal dos serviços poderá ser reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo **IPCA do IBGE**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme preceitua o §3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021.
- 3.6. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato e dividido pelos meses de vigência do contrato.
- 3.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme artigo 134 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato no exercício de 2024 correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária** vigente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG: 3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 -

¹ Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais. (Artigo 6º, inciso LVIII da Lei 14.133/2021).

Contrato Administrativo nº 02/2024
Processo Licitatório: 02/2024
Dispensa de Licitação: 01/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal. **Subelemento:** 3.3.90.40.03 – Desenvolvimento de software.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Este contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento (**22 de janeiro de 2024**) e término em **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 106, "caput" da Lei 14.133/2021.
- 5.2. Após a data de encerramento do contrato, a Contratada está obrigada a manter o site oficial ativo, ainda que sem publicações e prestação dos serviços, até a feitura de novo aditivo contratual ou finalização de processo de licitação para a contratação de nova empresa.
- 5.3. A **prorrogação** do presente contrato é ato discricionária da Administração Pública.
- 5.4. A prorrogação do contrato será realizado por meio de aditivo contratual e com assinatura das partes, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de término do contrato. Caso não realizado o aditivo contratual, considera-se que o contrato foi encerrado e extinto para todos os fins de direito.
- 5.5. Em cada prorrogação do contrato, a Contratante solicitará para a Contratada todas as certidões e documentos necessários para atestar a idoneidade e regularidade fiscal da Contratada.
- 5.6. Em cada prorrogação do contrato, a Contratante, no início da contratação e de cada exercício, atestará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, de acordo com o artigo 106, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 5.7. A Contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, de acordo com o artigo 106, inciso III da Lei 14.133/2021.
- 5.8. A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato, mediante comunicação da Contratante com prazo mínimo de 2 (dois) meses, contado da data de aniversário do contrato, conforme preceitua o §1º do artigo 106 da Lei 14.133/2021.

Contrato Administrativo nº 02/2024
Processo Licitatório: 02/2024
Dispensa de Licitação: 01/2024

PHILIFE BATALHA DE
CAMPOS:06527439601

Assinado de forma digital por
PHILIFE BATALHA DE
CAMPOS:06527439601
Dados: 2024.01.22 13:40:18 -03'00'

3



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- 6.1. Desenvolvimento de sistema web para site oficial da câmara Municipal de Dom Viçoso-MG contendo as seguintes estruturas:
- Home (página inicial);
 - Banner rotativo;
 - Pop-up;
 - O Município: com informações sobre a história do Município e telefones úteis;
 - Institucional: informações sobre a instituição;
 - Localização;
 - Horário de atendimento;
 - Telefone;
 - E-mail corporativo;
 - Estrutura Organizacional: Mesa diretora, Parlamentares, Comissões e Organograma;
 - Atividades Legislativas: Atas, Indicações, Requerimentos, Portarias, Decretos, Resoluções, Projetos de Leis entre outros;
 - Link de acesso ao Portal da Transparência;
 - TV Câmara (acesso aos vídeos das reuniões por meio de link de incorporação do YouTube ou Facebook).
- 6.2. Páginas exclusivas para cada vereador possibilitando a inserção de conteúdos como indicações e requerimentos.
- 6.3. Locação de serviço de hospedagem com espaço de 50GB para armazenamento, backups de segurança, antivírus, e-mails e transferência de arquivos ilimitada.
- 6.4. Disponibilização do e-mail corporativo para os servidores públicos da Contratante com possibilidade de backup.
- 6.5. Atendimento às exigências do Ministério Público e Tribunal de Contas do estado, no tocante à publicidade e transparência dos atos, conforme a solicitação dos servidores públicos da Contratante.

Contrato Administrativo nº 02/2024
Processo Licitatório: 02/2024
Dispensa de Licitação: 01/2024

PHILIPPE BATALHA DE
CAMPOS:06527439601

Assinado de forma digital por
PHILIPPE BATALHA DE
CAMPOS:06527439601
Dados: 2024.01.22 13:40:02 -03'00'

4



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

6.6. Acessibilidade.

6.7. Serviço de suporte técnico e navegação, manutenção, treinamento e serviço de atualização de conteúdo;

6.8. Serviço de alimentação do site como inserção de matérias, reportagens imagens e de arquivos em até 24 horas a partir do envio pela Contratante;

6.9. Disponibilização de módulo E-sic quando necessário;

6.10. Publicação dos processos de licitações, editais e contratos em até 24 horas a partir do envio pela Contratante;

6.11. Disponibilização do módulo de Ouvidoria Municipal com possibilidade de: abertura de solicitação, reclamação ou sugestão com protocolo para o usuário.

6.12. No módulo de Ouvidoria deverá conter: área administrativa para o controle das solicitações e respostas, área administrativa para o cidadão interagir com a Administração Pública e relatório com a soma das solicitações por período de acordo com o exigido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE).

6.13. Criação de Diário Oficial da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG dentro do site para publicação e transparência dos atos oficiais, devendo as publicações ocorrerem em até 24 horas a partir do envio pela Contratante;

6.14. O site deverá permanecer ativo, mesmo após o término do contrato, até a feitura de novo aditivo contratual ou finalização de processo de licitação para a contratação de nova empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

7.1. O perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas deste contrato e o termo de referência que compõem a licitação que o originou;

7.2. Manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;

7.3. São de exclusiva responsabilidade da Contratada os pagamento aos seus funcionários que venham a prestar os serviços ora contratados, ficando a

Contrato Administrativo nº 02/2024
Processo Licitatório: 02/2024
Dispensa de Licitação: 01/2024

5

PHILIPPE BATALHA DE
CAMPOS:06527439601

Assinado de forma digital por
PHILIPPE BATALHA DE
CAMPOS:06527439601
Dados: 2024.01.22 13:39:47 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Contratante livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros, não gerando direito à Contratada, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego em face da Contratante;

- 7.4. É também de exclusiva responsabilidade da Contratada o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o artigo 121 "caput" da Lei 14.133/2021;
- 7.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.6. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 7.7. Para o bom êxito da prestação dos serviços, as demais obrigações da Contratada estão previstas na Lei 14.133/2021 e deverão ser observadas na prestação dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

- 8.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Processo Administrativo de Licitação nº 02/20024 – Dispensa de Licitação nº 01/2024;
- 8.2. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 8.3. Efetuar para a Contratada os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, após a apresentação da nota fiscal de prestação dos serviços, e do recebimento e aceite dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas neste contrato;
- 8.4. Advertir por escrito a Contratada quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória e aplicar as sanções administrativas que se façam necessárias;

Contrato Administrativo nº 02/2024
Processo Licitação: 02/2024
Dispensa de Licitação: 01/2024

PHILIPPE BATALHA DE
CAMPOS:06527439601

Assinado de forma digital por
PHILIPPE BATALHA DE
CAMPOS:06527439601
Dados: 2024.01.22 13:39:32 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- 8.5. É prerrogativa da Administração Pública, de acordo com o artigo 104, inciso III da Lei 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato a partir da data inicial de vigência, por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, o qual deverá anotar, em registro próprio, as falhas detectadas na prestação dos serviços e comunicar a Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas corretivas;
- 8.6. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à Contratada os documentos e demais elementos necessários às suas atividades, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos, materiais e informações utilizadas no serviço;
- 8.7. As demais obrigações da Contratante estão previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO E MODIFICAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A Contratante poderá modificar o contrato unilateralmente nos casos especificados na Lei 14.133/2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, de acordo com o artigo 104, inciso I da Lei 14.133/2021.
- 9.2. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, mediante celebração de **termos aditivos** assinados pelos representantes da Contratante e da Contratada.
- 9.3. De acordo com o artigo 136 da Lei 14.133/2021, os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por **simples apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
 - b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
 - c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
 - d) Empenho de dotações orçamentárias.

Contrato Administrativo nº 02/2024
Processo Licitatório: 02/2024
Dispensa de Licitação: 01/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará a rescisão do ajuste, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, mediante comunicação escrita à outra parte, com garantia do contraditório e da ampla defesa e com as consequências previstas em lei.
- 10.2. A Contratante poderá extinguir o contrato unilateralmente nos casos especificados na Lei 14.133/2021, de acordo com o artigo 104, inciso II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da Contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a Contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos quem na execução dele, venha provocar ou causar à Contratante e/ou a terceiros, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1. É prerrogativa da Administração Pública aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, de acordo com o artigo 104, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- 12.2. O não cumprimento pela Contratada de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte da Contratada, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.
- 12.3. De acordo com o artigo 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Contrato Administrativo nº 02/2024
Processo Licitatório: 02/2024
Dispensa de Licitação: 01/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- 12.4. Os critérios de aplicação e o enquadramento das sanções acima deverá observar o disposto nos parágrafos no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 12.5. Em caso de rescisão do contrato por justa causa imputada à Contratada e pelo cometimento das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, fica estipulada **multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total anual do presente contrato**, conforme preceitua o §3º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 12.6. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender relevantes as justificativas apresentadas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao disposto no §1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021, o foro da Comarca de Carmo de Minas – MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

- 14.1. O presente contrato administrativo é regido pelas cláusulas neste ato avençadas, sendo que partes se obrigam a cumpri-las por força do princípio "*pacta sunt servanda*".
- 14.2. O presente contrato administrativo é regido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 e dispositivos da Constituição Federal de 1988.
- 14.3. Em casos omissos, no que for pertinente, as partes poderão aplicar os dispositivos de contrato do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

Formalizado e devidamente assinado pelas partes, o presente contrato, bem como futuros aditamentos, serão devidamente arquivados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal da transparência no site <https://cm-dvicoso.publicacao.siplanweb.com.br>; publicado eletronicamente na página da Câmara Municipal de Dom Viçoso no site

Contrato Administrativo nº 02/2024
Processo Licitatório: 02/2024
Dispensa de Licitação: 01/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

<https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, publicado em jornal de ampla circulação na região e também publicado o aviso de contratação no Diário oficial do município, no prazo de 10 (dez) dias úteis de acordo com o artigo 94, inciso II e artigo 176 da Lei 14.133/2021.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Dom Viçoso – MG, 22 de Janeiro de 2024.

Thiago de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG
CONTRATANTE

PHILIPPE BATALHA DE
CAMPOS:06527439601

Assinado de forma digital por PHILIPPE
BATALHA DE CAMPOS:06527439601
Dados: 2024.01.22 13:00:49 -03'00'

GRC SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 11.797.462/0001-06
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
 Assinatura	 Assinatura
Nome: <u>Dr. Gabriel D. O. Camargo</u> Advogado	Nome: <u>José Ricardo Xavier</u>
CPF nº <u>OAB/SP 420.275</u>	CPF nº <u>084.954.606-02</u>

Contrato Administrativo nº 02/2024
Processo Licitatório: 02/2024
Dispensa de Licitação: 01/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

ANEXO II

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

CERTIDÃO

Em atendimento ao respeitável despacho, bem como ao artigo 72, IV, artigo 105, artigo 106 inciso II da Lei 14.1333/21, informo que existe Crédito Orçamentário para cobertura da despesa de **prorrogação do contrato administrativo nº 02/2024**, classificando-se na dotação:

Dotação orçamentária:

3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001- Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

Subelemento: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados.

À Vista da informação supra, informo que **EXISTE disponibilidade financeira** para suportar a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 72 da Lei nº 14.133/21, observando-se descontos com antecipações para pagamentos à vista do efetivo fornecimento.

Atenciosamente,

Dom Viçoso, 13 de Janeiro de 2025.

Luciana Rocha de Oliveira

CRC/MG 059570/O-2



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

ANEXO III

VANTAGEM DE MANUTENÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

VANTAGEM DE MANUTENÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2024

A fim de cumprir o disposto no artigo 106, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração, por meio do seu Presidente, **atesta a vantagem para manutenção da contratação** com a Contratada **GRC SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.797.462/0001-06 situada na Praça da Matriz, nº 36, Loja 01, Centro, Alto Caparaó – MG, CEP: 36.979-000.

Obedecendo os ditames constitucionais e infraconstitucionais, bem como os princípios norteadores da Constituição Federal de 1988, em especial o princípio da publicidade e transparência a contratação aqui aclamada se torna imprescindível para funcionamento da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG.

Diante das formalidades exigidas pela lei é de extrema importância a manutenção do contrato administrativo nº 02/2024 com o objetivo de apoiar a rotina de atos e transparência deste órgão público.

Por outro lado, haja vista o notório conhecimento técnico e as habilidades em licitações apresentadas pela Contratada durante a vigência do Contrato nº 02/2024, bem como o trabalho satisfatório e com êxito realizado pela Contratada, a Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG não visualiza motivo para a rescisão contratual ou nova licitação para modificação da parte contratada.

Ademais, a Câmara Municipal de Dom Viçoso utiliza o sistema web para fomentar o site da câmara com publicações oficiais, sendo que a Contratada possui grande experiência e conhecimento técnico na utilização do referido sistema de gestão e outros sistemas utilizados pela Câmara Municipal.

Assim sendo, é vantajosa a continuidade do contrato administrativo nº 02/2024 visando a execução e desenvolvimento do sistema web para o site da câmara Municipal.

Por fim, declaro, para efeito de cumprimento no disposto no artigo 16 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que existe saldo orçamentário suficiente para **manutenção do contrato administrativo nº 02/2024, pelo valor total de importância total de R\$ 3,773,00 (três mil setecentos e setenta e três reais) em 12 (doze) parcelas de R\$ 314,00 (trezentos reais) por mês, conforme cláusula 3.5 do contrato administrativo 02/2024.**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Diante do exposto, a prorrogação do contrato administrativo nº 02/2024, mediante o presente termo aditivo, produzirá efeitos positivos para a Administração Pública e fará com que a Câmara Municipal de Dom Viçoso se aproxime cada vez mais do princípio constitucional da eficiência.

Dom Viçoso – MG, 13 de Janeiro de 2025.

CARLOS MIGUEL

DA

SILVA:04590133601

Assinado de forma digital

por CARLOS MIGUEL DA

SILVA:04590133601

Dados: 2025.01.14

10:08:51 -03'00'

CARLOS MIGUEL DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

ANEXO IV

COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

INFORMAÇÕES PARA REGISTRO/ALTERAÇÃO DE DOMÍNIOS

Informações da Entidade Solicitante

Domínio Solicitado
camaradomvicoso.mg.gov.br

Nome Empresarial
Camara Municipal de Dom Vicoso - MG

Endereço
R Valdemar de Oliveira, 01, Centro, Dom Viçoso, MG - Cep 37.474-000

CNPJ
18.355.897/0001-31

Contato Administrativo

Nome Thiago de Oliveira	Cargo Presidente
CPF 060.682.106-69	Telefone (35) 3375-1266
E-mail secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br	

Informações do Provedor de Hospedagem

Nome Empresarial GRC SISTEMAS LTDA	
Endereço Praça da Matriz, 26, Loja 01, Bairro: Centro, Alto Caparaó-Mg, Cep: 36.979-000	CNPJ 11.797.462/0001-06

Contato Técnico

Nome PHILIFE BATALHA DE CAMPOS	Telefone (32) 3747 2647 - (32) 98409 5489
CPF 065.274.396-01	E-mail philipe@bndesign.com.br / portalgrc@hotmail.com

Informações de DNS

Primário	Endereço IPv4 162.214.72.19	Nome do Servidor (Hostname) NS1.SERVER1GRC.COM.BR
Secundário	Endereço IPv4 162.214.72.191	Nome do Servidor (Hostname) NS2.SERVER1GRC.COM.BR

Assinatura

Data 24/09/2024	Local Dom Viçoso, MG	Assinatura THIAGO DE OLIVEIRA:06068210669	Assinado de forma digital por THIAGO DE OLIVEIRA:06068210669 Dados: 2024.09.24 12:20:12 -03'00'
--------------------	-------------------------	--	---

Informações Adicionais

Para a opção pela assinatura digital, após o preenchimento este documento deverá ser assinado digitalmente (requer certificado digital válido na cadeia ICP-Brasil). Enviar para o endereço de e-mail: hostmaster@mg.gov.br. Anexá-lo ao e-mail.

Dúvidas: hostmaster@mg.gov.br ou (31) 3339-1600

Para a opção pela assinatura manuscrita, após preenchimento, enviar o formulário impresso e assinado pelo representante legal da instituição (Prefeito, Presidente da Câmara Municipal ou Diretor da Entidade Vinculada) e assinatura com firma reconhecida em cartório para a PRODEMGE no endereço: Rua da Bahia, 2277, Belo Horizonte - MG, CEP 30160-012 aos cuidados da Gerência de Atendimento - GAT.

Prezado(a) cliente,

Gostaríamos de informar que, em continuidade ao nosso plano de melhorias para garantir uma infraestrutura mais robusta, segura e com melhor desempenho, precisaremos realizar alguns ajustes importantes em nossos servidores. Um dos principais ajustes será a alteração dos IPs e nameservers utilizados nos serviços hospedados.

Para efetivar essa mudança de forma adequada, é necessário que a autoridade máxima da instituição, assine o ofício de delegação, autorizando a atualização das informações perante a companhia de tecnologia responsável do estado.

Essas alterações são fundamentais para melhorar a performance, garantir a segurança e proporcionar uma experiência de uso mais eficiente para todos.

Ressaltamos que essa medida é essencial para manter os serviços em pleno funcionamento. Sabemos como é crucial garantir a continuidade dos serviços de um site de órgão público, especialmente em períodos eleitorais, quando a transparência e o acesso às informações são ainda mais importantes.

Agradecemos pela compreensão e estamos à disposição para auxiliar no que for necessário. Em caso de dúvidas, nossa equipe de suporte está pronta para atendê-los.

Atenciosamente,

Equipe Portal GRC

E-mail: contato@portalgrc.com.br

Telefone/WhatsApp: (32) 3025-7879 | (32) 3747-2647

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.797.462/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2010
NOME EMPRESARIAL GRC SISTEMAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 20.91-6-00 - Fabricação de adesivos e selantes 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC DA MATRIZ	NÚMERO 26	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 36.979-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO CAPARAO
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO TADDEU@HOTMAIL.COM	TELEFONE (33) 8866-0452
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/12/2024 às 15:54:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.797.462/0001-06
Razão Social: GRC SISTEMAS LTDA
Endereço: PC DA MATRIZ 26 LOJA 01 / CENTRO / ALTO CAPARAO / MG / 36979-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2024 a 28/01/2025

Certificação Número: 2024123001411797526428

Informação obtida em 30/12/2024 15:54:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
30/12/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/03/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: GRC SISTEMAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001578636.00-24

CNPJ/CPF: 11.797.462/0001-06

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: PRAÇA DA MATRIZ

NÚMERO: 26

COMPLEMENTO: LOJA 01,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36979000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ALTO CAPARAO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000833390709



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRC SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.797.462/0001-06
Certidão nº: 67873486/2024
Expedição: 03/10/2024, às 13:50:53
Validade: 01/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRC SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.797.462/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ECONÔMICO

NOME / RAZÃO SOCIAL

GRC SISTEMAS LTDA – CNPJ: 11.797.462/0001-06

AVISO

NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA.

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

SETOR TRIBUTARIO FISCAL

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, mesmo que compreendidas no período desta certidão, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas à tributos administrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ.

INSCRIÇÃO

ENDEREÇO DO ECONÔMICO

543202 - GRC SISTEMAS LTDA

RUA PRAÇA DA MATRIZ, LOJA 01 Nº 26, BAIRRO: CENTRO - CEP: 36979-000

Alto Caparaó (MG), Quarta-feira, 13 de Novembro de 2024.

RUDSON GOMES DE
OLIVEIRA:06181957693

Assinado de forma digital por
RUDSON GOMES DE
OLIVEIRA:06181957693
Dados: 2024.11.13 16:34:48 -03'00'

RUDSON GOMES DE OLIVEIRA



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
MANHUMIRIM

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GRC SISTEMA LTDA
CNPJ: 11.797.462/0001-06

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Dezembro de 2024 às 09:51

MANHUMIRIM, 03 de Dezembro de 2024 às 09:51

Código de Autenticação: 2412-0309-5150-0506-9551

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRC SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **11.797.462/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:10 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **E846.B8A7.FC08.E9C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.